



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

PROTOCOLO TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MIRANDA DO DOURO, DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SALÃO PAROQUIAL DE MIRANDA DO DOURO

Nota Justificativa

-A Fábrica da Igreja Paroquial de Miranda do Douro, solicitou ao Município um apoio financeiro para obras de remodelação e recuperação do Salão Paroquial de Miranda do Douro, que aquela ENTIDADE gere e administra.

-Considerando a importância que a Igreja representa para a população e para o Município, considera – se importante apoiar a recuperação do imóvel que efetivamente carece de obras e para as quais a Fábrica da Igreja não dispõe de verba suficiente;

- O imóvel apresenta – se bastante degradado e com falta de condições e segurança para poder dar continuidade às atividades que desde sempre aí têm sido desenvolvidas, pelo que são necessárias e urgentes obras de recuperação e remodelação ao nível da cobertura, pavimentação, rede elétrica e pintura, por forma a tornar o edifício mais seguro, funcional e com melhores condições de utilização;

-A Câmara Municipal de Miranda do Douro reconhece assim, que é do interesse municipal apoiar a Fábrica da Igreja na recuperação do edifício, para que possa continuar a ter a utilização que sempre teve como palco para cultura, atividade recreativa, social, cívica, evangelizadora, catequética, caritativa e humanitária; Sendo além do mais, local de encontros juvenis e da comunidade e onde se realizam diversos tipos de eventos de diversa natureza;

- A Fábrica da Igreja Paroquial de Miranda do Douro, é uma pessoa coletiva religiosa legalmente constituída, desde 22/11/1940;

-Assim, nos termos do artigo 23º, nº 1 e 2, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em matéria de equipamento rural e urbano, património, cultura e ciência, e promoção do desenvolvimento, competindo – lhe para prossecução dessas atribuições deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município.

-Neste âmbito o Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades tendentes à promoção do bem estar, da qualidade de vida das populações, bem como da promoção, desenvolvimento e valorização do património arquitetónico, paisagístico e cultural.

-Assim, propõe – se a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 20.000,00 (Vinte mil Euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Miranda do Douro, de acordo com o seguinte,

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL.

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO, pessoa coletiva de direito público nº 506 806 898, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, com poderes conferidos para o ato mediante deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 28 de Outubro/2016, adiante designado apenas **MUNICÍPIO**;

E,

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MIRANDA DO DOURO, com o nipe 501 834 001, pessoa coletiva religiosa com a AP 939110, adiante designada por **ENTIDADE**, neste ato representada pelo representante legal, Ex.mo Padre Manuel João Lemos Marques, portador do CC nº 03805818 9 ZZ 6, valido até 12/11/2018.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

- 1- A entidade gere e administra os bens da Igreja da área que representa, e concretamente, do Salão Paroquial de Miranda do Douro, sito na Rua do Paço, freguesia e concelho de Miranda do Douro.**
- 2- O presente Protocolo tem por fundamento todos os considerandos expostos na Nota Justificativa e por objeto a cooperação entre as outorgantes no âmbito específico do apoio financeiro para a realização das referidas obras a executar no imóvel acima identificado.**
- 3- O presente protocolo é válido durante o ano de 2016.**
- 4- O Município atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de € 20.000,00 (Vinte mil Euros), para prossecução do objeto definido no nº 2ª e na Nota Justificativa deste documento.**

5- A ENTIDADE não pode dar ao financiamento ora atribuído outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na execução das obras mencionadas, sob pena rescisão unilateral imediata e de restituição ao Município a verba recebida.

6- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura deste protocolo.

7- No âmbito deste Protocolo a ENTIDADE compromete – se a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de devolução da verba atribuída.

8- A ENTIDADE compromete – se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto aqui definido .

9- O acompanhamento e execução deste Protocolo são feitos pelo Município, assistindo – lhe o direito de por si, (através dos seus representantes ou funcionários designados para o efeito), ou por terceiros em sua representação, controlar e/ou fiscalizar a sua execução.

10- a) -As obras deverão estar concluídas até ao dia 31 de Dezembro, sob pena de a entidade ter que devolver parte ou a totalidade das quantias recebidas, consoante decisão da Câmara Municipal;

b)- O prazo referido na alínea anterior poderá eventualmente ser objeto de prorrogação, mediante solicitação da entidade, por motivos devidamente fundamentados e desde que aceites pela primeira outorgante.

Compromisso nº 1227/2016 , efetuado com base no cabimento nº 1005/2016.

Feito em duplicado no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Miranda do Douro 11 de Novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal :



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O representante legal da Fábrica da Igreja Paroquial de Miranda do Douro :



(Padre Manuel João Lemos Marqués)